

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/07/2026 | Edição: 139 | Seção: 2 | Página: 70

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAM Nº 506, DE 13 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe confere o art. 19, incisos I e XVII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.004264/2026-58, resolve:

Art. 1º Esta Portaria designa os membros das comissões julgadoras do Prêmio Senatram 2026, regido pelo Edital de Concurso Nº 24/2026.

Art. 2º As comissões julgadoras referentes a cada categoria do Prêmio Senatram 2026 serão compostas pelos seguintes membros:

GRUPO 2 - VIAS SEGURAS.

CATEGORIA 4 - Iniciativas, soluções tecnológicas e projetos relacionados à infraestrutura viária, já implementados, que efetivamente reduziram o número de mortes no trânsito, em suas respectivas circunscrições, promovidos nos anos de 2025 e 2026:

I - Daniel Mariz Tavares;

II - Fernando Alonso Garcia; e

III - Laís Roldi de Oliveira.

GRUPO 3 - PNATRANS.

CATEGORIA 5 - Produção acadêmica na área de segurança no trânsito relacionada aos pilares do Pnatrans, desenvolvida nos anos de 2025 e 2026:

I - Camila Batista Pilz;

II - Daniel Canovas Feijó Araujo; e

III - Luciana Carvalho Monteiro Penteado.

GRUPO 4 - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

CATEGORIA 6 - Projetos, campanhas e ações de educação para trânsito, promovidos nos anos de 2025 e 2026:

I - Maria Luiza Ikegawa;

II - Franciso Vieira Garonce; e

III - Sirlei Kuiava.

GRUPO 5 - PRÊMIO DESTAQUE

CATEGORIA 7 - Destaque em projeto de mobilidade urbana segura no trânsito, já implementado nos anos de 2025 e 2026:

I - Heloisa Spazapan da Silva;

II - Marcel Cabral Costa; e

III - Paola Alessandra Moreno Bernardi.

Art. 3º Na ausência de algum dos membros designados no art. 2º, a respectiva comissão julgadora será integrada pelos seguintes membros suplentes:

I - Daniel Mariz Tavares;

II - Paola Alessandra Moreno Bernardi; ou

III - Sirlei Kuiava.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

